



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2023____-CMMN

CONTRAT	O Q	UE	F	ΑZ	EN	A E	NT	RE	SI	Α
CÂMARA	MU	NIC	IP	AL		DE	N	101	RAI	Λ
NOVA-CMN	ΛN,	E	D	0	01	JTR	0	LAI)()	A
EMPRESA										
QUE ASSIM	1 PA	RA	0	FI	M	QUI	3 A	SE	GU	IR
DECLARAN	1 :					1000				

sede a	sede a	ARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CMMN, pessoa jurídic	a de direito pu	íblico interno, con
deravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empres	represe	entado pelo (a) Presidente (a) de	, port	rador(a) do CPF nº
por		, doravante denominado de CONTRATANTE e.	do outro	lado, (a) de en resa
por				
denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº	por _	, portador(a) CPF nº	, ao fim as	sinado, doravante
conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alteraçõe posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às sus normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato no PRECÃO PRESENCIAL Nº, pelas disposições da L Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, co 88/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto 15.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto 16.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 c 6.204/07, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 0 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais norma pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços cornecimento de marcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como hospedagen, destinados atender as necessidades dos parlamentares da CÂMARA MUNICIPAL B MORADA NOVA, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global o gran o item 02 de R\$	denomi	inada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO I	PRESENCIAL	ü, en
normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL №	conform	nidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 d	e junho de 199)3 e suas alteraçõe:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº	posteri	ores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, suje	itando-se os c	ontratantes ås sua:
1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº	normas	s e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:		
1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº	_			
Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decretos 1.5450, de 31/05/2005 e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto se Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto se Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto se Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto se Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto se Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1993 e alterações posteriores Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1993 e alterações posteriores Lei de Licitações do Consumidor, Decreto se Licitações de 2016, Lei Federal 12.440 de 0 de julho de 2011, Lei Complementar nº 147 de 07 de 2016, Lei Federal 12.440 de 0 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais norma pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** 2.1- Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços do necimento de marcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como hospedagen destinados atender as necessidades dos parlamentares da CÂMARA MUNICIPAL E MORADA NOVA, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I). **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO** 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (
Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decretos 1.5450, de 31/05/2005 e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto se Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto se Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto se Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto se Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto se Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1993 e alterações posteriores Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1993 e alterações posteriores Lei de Licitações do Consumidor, Decreto se Licitações de 2016, Lei Federal 12.440 de 0 de julho de 2011, Lei Complementar nº 147 de 07 de 2016, Lei Federal 12.440 de 0 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais norma pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** 2.1- Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços do necimento de marcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como hospedagen destinados atender as necessidades dos parlamentares da CÂMARA MUNICIPAL E MORADA NOVA, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I). **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO** 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (1.1- Fu	ndamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº	, pelas	disposições da Le
5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto no 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 0 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais norma pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1- Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de marcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como hospedagen , destinados atender as necessidades dos parlamentares da CÂMARA MUNICIPAL B MORADA NOVA, conforme específicações constantes no termo de referência (Anexo I). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global or R\$ (Federa.	l nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pre	egão, pelo De	creto nº 3.555, do
Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto de 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 0 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais norma pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de marcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como hospedagen destinados atender as necessidades dos parlamentares da CÂMARA MUNICIPAL B. MORADA NOVA, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$	08/08/	'2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3	3.784, de 06/0	4/2001, Decreto n'
6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 0 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais norma pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1- Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de marcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como hospedagen destinados atender as necessidades dos parlamentares da CÂMARA MUNICIPAL E MORADA NOVA, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$	5.450, 0	de 31/05/2005 e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/0	6/1993 e alter	ações posteriores -
Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 0 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais norma pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1- Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços of fornecimento de marcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como hospedagen destinados atender as necessidades dos parlamentares da CÂMARA MUNICIPAL EMORADA NOVA, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global of R\$	Lei de	Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de De	fesa do Consi	imidor, Decreto n
Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 0 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais norma pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1- Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços of fornecimento de marcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como hospedagen destinados atender as necessidades dos parlamentares da CÂMARA MUNICIPAL EMORADA NOVA, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global of R\$				
de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais norma pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital é seus anexos. CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1- Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços of fornecimento de marcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como hospedagen, destinados atender as necessidades dos parlamentares da CÂMARA MUNICIPAL E MORADA NOVA, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global of R\$				
pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços of fornecimento de marcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como hospedagen, destinados atender as necessidades dos parlamentares da CÂMARA MUNICIPAL EL MORADA NOVA, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global of R\$	de julh	o de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Lei	s do Trabalho	e demais norma:
2.1- Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços of fornecimento de marcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como hospedagen destinados atender as necessidades dos parlamentares da CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global of R\$	pertine	ntes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edita	al e seus anexo	S.
2.1- Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços of fornecimento de marcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como hospedagen destinados atender as necessidades dos parlamentares da CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global of R\$				
fornecimento de marcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como hospedagen	CLATIC	III A SECUNDA - DO OBJETO		
fornecimento de marcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como hospedagen	CLH02	OLA SEGUNDA - DO OBJETO		
MORADA NOVA, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global or R\$		AND THE RESERVE OF THE PROPERTY OF THE PROPERT	o na prestaçã	io de serviços de
MORADA NOVA, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global or R\$	2.1- Co	ontratação de empresa especializada para a intermediaçã		
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global or R\$	2.1- Co	ontratação de empresa especializada para a intermediaçã		
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global or R\$	2.1- Co	ontratação de empresa especializada para a intermediaçã mento de marcação de passagens aéreas nacionais e interna , destinados atender as necessidades dos parlamen	cionais, bem c	como hospedagens
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global or R\$	2.1- Co	ontratação de empresa especializada para a intermediaçã mento de marcação de passagens aéreas nacionais e interna , destinados atender as necessidades dos parlamen	cionais, bem c	como hospedagens
R\$	2.1- Co forneci MORAI	ontratação de empresa especializada para a intermediaçã mento de marcação de passagens aéreas nacionais e interna , destinados atender as necessidades dos parlamen DA NOVA, conforme especificações constantes no termo de refe	cionais, bem c	como hospedagens
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA, VOLTA DE ACORDO COM 7,0,000,00	2.1- Co forneci MORAL	ontratação de empresa especializada para a intermediaçã mento de marcação de passagens aéreas nacionais e interna, destinados atender as necessidades dos parlamen DA NOVA, conforme especificações constantes no termo de refe	cionais, bem c tares da CÂMA erência (Anexo	como hospedagens ARA MUNICIPAL DI I).
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA, VOLTA DE ACORDO COM 7,0,000,00	2.1- Co forneci MORAL CLÁUS 3.1- A C	ontratação de empresa especializada para a intermediaçã mento de marcação de passagens aéreas nacionais e interna, destinados atender as necessidades dos parlamen DA NOVA, conforme especificações constantes no termo de refeulta TERCEIRA - DO PREÇO CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objet	cionais, bem c tares da CÂMA erência (Anexo	como hospedagens ARA MUNICIPAL DI I). to o valor global de
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA, VOLTA DE ACORDO COM 7,0,000,00	2.1- Co forneci MORAL CLÁUS 3.1- A C	ontratação de empresa especializada para a intermediaçã mento de marcação de passagens aéreas nacionais e interna, destinados atender as necessidades dos parlamen DA NOVA, conforme especificações constantes no termo de refeulta TERCEIRA - DO PREÇO CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objet	cionais, bem c tares da CÂMA erência (Anexo	como hospedagens ARA MUNICIPAL DI I). to o valor global de
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA, VOLTA DE ACORDO COM 7,0,000,00	2.1- Co forneci MORAL CLÁUS 3.1- A C	ontratação de empresa especializada para a intermediaçã mento de marcação de passagens aéreas nacionais e interna, destinados atender as necessidades dos parlamen DA NOVA, conforme especificações constantes no termo de refeulta TERCEIRA - DO PREÇO CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objet	cionais, bem c tares da CÂMA erência (Anexo	como hospedagens ARA MUNICIPAL DI I). to o valor global de
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA, VOLTA DE ACORDO COM 7,0,000,00	2.1- Co forneci MORAI CLÁUS 3.1- A CR\$ 01 de	ontratação de empresa especializada para a intermediaçã mento de marcação de passagens aéreas nacionais e interna, destinados atender as necessidades dos parlamen DA NOVA, conforme especificações constantes no termo de reference, com taxa de transference, com taxa de transference, com taxa de transference, com taxa de transference, reais, e, para o item 02 de R\$ (, cias tributárias legais divididos da seguinte forma:	cionais, bem c tares da CÂMA erência (Anexo	como hospedagens ARA MUNICIPAL DI I). to o valor global de
NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA, VOLTA DE ACORDO COM	2.1- Co forneci MORAL CLÁUS 3.1- A C R\$ 01 de incidên	ontratação de empresa especializada para a intermediaçã mento de marcação de passagens aéreas nacionais e interna, destinados atender as necessidades dos parlamen DA NOVA, conforme especificações constantes no termo de reference, com taxa de trainal expecitação do objete	cionais, bem c tares da CÂMA erência (Anexo co deste contra nsação por ma	to o valor global de reação para o iten_) reais, sujeito à:
	2.1- Co forneci MORAL CLÁUS 3.1- A C R\$ 01 de incidên	ontratação de empresa especializada para a intermediaçã mento de marcação de passagens aéreas nacionais e interna, destinados atender as necessidades dos parlamendo A NOVA, conforme especificações constantes no termo de reference, destinados atender as necessidades dos parlamendo A NOVA, conforme especificações constantes no termo de reference, conforme especificações constantes no termo de reference, conforme especificações constantes no termo de reference, com taxa de transference, com taxa de transference, reais, e, para o item 02 de R\$ () reais, e, para o item 02 de R\$ () recias tributárias legais divididos da seguinte forma: LOTE ÚNICO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	cionais, bem c tares da CÂMA erência (Anexo co deste contra nsação por ma	to o valor global de reação para o iten_) reais, sujeito à:
THE THEOROGODIDED DIT CHICHART PROTECTION TO DE PROTECTION TO VA-	2.1- Co forneci MORAI CLÁUS 3.1- A CR\$ 01 de incidên	ontratação de empresa especializada para a intermediaçã mento de marcação de passagens aéreas nacionais e interna, destinados atender as necessidades dos parlamen DA NOVA, conforme especificações constantes no termo de reference de la conformación de l	cionais, bem cares da CÂMA erência (Anexo deste contra nsação por ma VALOR A SER CONTRATADO	to o valor global de reação para o iten_) reais, sujeito à:
	2.1- Co forneci MORAI CLÁUS 3.1- A C R\$ 01 de incidên	ontratação de empresa especializada para a intermediaçã mento de marcação de passagens aéreas nacionais e interna, destinados atender as necessidades dos parlamen DA NOVA, conforme especificações constantes no termo de reference de la conformación de l	cionais, bem cares da CÂMA erência (Anexo deste contra nsação por ma VALOR A SER CONTRATADO	to o valor global d rcação para o iter _) reais, sujeito à





SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTADIAS EM HOTEIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CMMN

50.000,00



	CLÁUSULA	OUARTA	- DA DURAÇÃO	DO CONTRATO
--	----------	--------	--------------	-------------

02

- 4.1- O Contrato terá vigência de ____ (____) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CMMN, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
- 4.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 4.2.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
- 4.2.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação; 4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLAUSULA	OHINTA -	DA	FONTE	DE	DECHIDGO	10
CHAOSOLA	COINTA	DA	LONIL	$\nu_{\rm L}$	MECONS	JO

da Dotação Orçamentária nº.:	# <u> </u>	; elemento	de despesas.
	, com recursos		da CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1. As partes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante revisão de preços.
- 6.2 A revisão de preços poderá ser solicitada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, respeitando-se o seguinte:
- a) a CONTRATADA deverá formular a CMMN requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;
- c) com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.
- 6.3 Independentemente de solicitação, a Câmara Municipal de Morada Nova-CMMN poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto CONTRATADA, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela CMMN.
- 6.4. O reajuste dos valores propostos neste instrumento poderá ser realizado a cada 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, respeitados os limites estabelecidos na lei, com base no IPCA/IBGE e, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade deste índice, outro a ser acordado entre as partes;

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE Telefone: (88) 3422-4346 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: camaramoradanova.ce.gov@gmaii.com



6.5. Qualquer uma das partes poderá propor a atualização monetária do presente Contrato que ser realizada com base no IPCA/IBGE e, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade deste índice, outros ser acordado entre as partes;

6.6. Durante a vigência contratual a Taxa de Transação não sofrerá reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2. Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
- 7.3. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:
- 7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 7.3.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- 7.3.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 7.3.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- 7.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 7.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila.
- 7.8. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO 8.1. São os seguintes serviços:



- 8.1.1. Para executar os serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal com nível adequadra atender as exigências deste Contrato;
- 8.1.2. As solicitações serão feitas conforme demanda da CONTRATANTE, pelo Setor de Compras e Serviços da CMMN; dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados;
- 8.1.3. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento específico emitido pelo de Compras e Serviços da CMMN.
- 8.1.4. Em casos de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da CONTRATANTE ou em caráter de urgência, a CONTRATADA poderá atender sem o documento específico de solicitação, que será entregue posteriormente;
- 8.1.5. A passagem a ser emitida, a categoria do hotel a ser reservado, será definida no documento específico de solicitação feita pela CONTRATANTE;
- 8.1.6. Os serviços solicitados deverão ser entregues no de Compras e Serviços da CMMN, ou então encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação (e-tickets, reservas em hotéis, etc) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação;
- 8.1.7. A CONTRATADA deverá repassar integralmente à CONTRATANTE todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas e nos serviços de hotelaria, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este desconto poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento;
- 8.1.8. Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados de acordo com as instruções dos órgãos de controle destas entidades, como DAC, INFRAERO e outros.
- 8.2. Das Passagens, A CONTRATADA deverá:
- 8.2.1. Fornecer bilhetes de passagens aéreas (e PTA's) nacionais, de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil;
- 8.2.2. Incluir no serviço de fornecimento de passagens a reserva, a emissão, a marcação e o apoio nos embarques e desembarques;
- 8.2.3. Realizar a marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação;
- 8.2.4. Realizar o chek-in antecipado ao embarque dos passageiros;
- 8.2.5. Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagens;
- 8.2.6. Oferecer reservas e/ou pacotes de viagem para eventos, como congressos, seminários, workshops, entre outros, onde estejam incluídas passagens, hospedagens, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 8.2.7. Realizar o cancelamento de passagens emitidas, mediante solicitação recebida do Setor responsável, devendo efetuar o reembolso das mesmas para a CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento da solicitação.
- 8.3. Das Hospedagens A CONTRATADA deverá:
- 8.3.1. Fazer a reserva de hospedagem em hotéis nacionais e internacionais conforme solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.3.2. A hospedagem deve incluir café da manhã conforme solicitado pela CONTRATANTE, podendo ser café da manhã, meia pensão ou pensão completa, conforme a necessidade da viagem;
- 8.3.3. Realizar a reserva e emissão da confirmação da hospedagem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação
- 8.4. Do pagamento A CONTRATADA, deverá:
- 8.4.1. Protocolizar mensalmente, perante a CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo setor competente e pelo gestor do contrato e encaminhada para a Coordenadoria Financeira.
- 8.4.2. Junto com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá preencher e encaminhar para o setor responsável pela gestão do contrato, planilhas padronizadas pela CONTRATANTE, contendo informações discriminadas sobre os serviços realizados no mês. Estas planilhas serão encaminhadas à



CONTRATADA pelo setor responsável pela gestão do contrato no momento em que a mesma autorização para executar os serviços.

- 8.4.3. Apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes dos valores de hospedagem emitidos pelo próprio hotel, para confirmação dos valores cobrados.
- 8.4.5. Emitir mensalmente as Faturas, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho), gastos com hospedagem (hotel, período), (devidamente especificados);
- b) nome do passageiro;
- c) valor das tarifas;
- d) valor bruto da fatura;
- e) valor correspondente ao desconto;
- f) valor da taxa de embarque;
- g) valor líquido da fatura.
- 8.4.6. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada e serão creditados na conta corrente/Agência/do Banco, em nome da CONTRATADA.
- 8.4.7. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Coordenadoria Financeira da CONTRATANTE.
- 8.4.8. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 8.4.6., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação e aceitação.
- 8.4.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.5.1. Não produziu os resultados acordados;
- 8.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de produtos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



- 10.2. Cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 10.3. Se sujeitar às cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.
- 10.4. Se sujeitar, nos casos omissos, às normas da Lei Federal 10.520/02;
- 10.5. Para as questões resultantes deste instrumento não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Morada Nova, estado do Ceará;
- 10.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7. Atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I
- 10.8. Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado "CADASTUR Sistema de Cadastro dos Prestadores de Servicos Turísticos e Profissionais do Turismo";
- 10.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.11. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;
- 10.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.14. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.15. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.16. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste edital, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), contado da sua notificação.
- 10.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 10.18. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT., e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 10.19. Garantir a manutenção de cópias de segurança dos dados referentes ao serviço prestado à CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CMMN.
- 10.20. Sempre que for necessário passar alguma informação para a CMMN, órgão requisitante através de meio eletrônico, utilizar software livre, consultando inicialmente a mesma qual ferramenta deve ser utilizada.
- 10.21. Ressarcir a contratante, os valores pagos dos serviços emitidos e não utilizados, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas companhias aéreas.
- 10.22. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.
- 10.23. Cancelar os bilhetes emitidos, desde que solicitados pela contratante em tempo hábil.
- 10.24. Repassar a contratante o valor de todas as comissões que lhe são pagas, relativas ao fornecimento dos serviços objeto deste instrumento, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7° da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:	
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (u ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.	um)
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo (quatro) meses.	o, 4
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (se meses.	eis)
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (se meses.	eis)
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (u ano.	um)
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	 10. Impedimento de licitar pelo período de no mínim (cinco) anos. 11. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federara apurações de sanções de ordem penal. 	
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo (seis) meses.	5, 6
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	13. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo (um) ano.14. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor contrato/nota de empenho.	
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	15. Advertência 16. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecialimitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá a considerada inexecução total ou parcial do objeto.	ido.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	 19. Advertência; 20. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo (um) ano. 21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor contrato/nota de empenho. 	
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	20. Advertência 21. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia atraso, aplicada sobre o valor do material não substituí limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá s considerada inexecução total ou parcial do objeto.	ído,
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	 24. Advertência 25. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo (seis) meses. 26. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia atraso, aplicada sobre o valor do equipamento. 	
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor contrato/nota de empenho/valor total estimado para o itou lote.	



GROCIAN PROD	1. W. 10-L
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	 26. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 27. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	 30. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 31. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 32. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a CMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a CMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a CMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.35. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Înexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	 36. Impedimento de licitar com a CMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. 37. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da CMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	 47. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 48. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico- financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	47. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 48. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE
Telefone: (88) 3422-4346 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: camaramoradanova.ce.gov@gmasl.com



- 11.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a CMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.
- 11.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.
- 11.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.
- 11.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDADA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;
- 12.11.1. A Rescisão de contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
- 12.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 12.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos:
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empesa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Câmara Municipal de Morada Nova CMMN, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da



ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o metido principalmente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 13.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 13.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MORADA NOVA (CE), _	de	de
Presidente		
CÂMARA MUNICIPAL D CONTRATANTE		NOVA-CMMN
Nome do Representanto Nome da Empresa	e	
CONTRATADA		* 1116
TESTEMUNHAS:		
01.		
Nome:		
CPF/MF:		
02		
Nome:		
CPF/MF:		





ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

especificações e quantitativos	previstos no Anexo I - Te		rdo com a Edital.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE			
NOME DE FANTASIA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			N ₀
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
FONE/FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO	LICITANTE:		
DADOS CREDENCIADO:			
RG №:			
CPF Nº:			
	dede i	20	
	de de	20_	





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A			
Câmara Municipal de			
Pregão Presencial nº			
A empresa	, inscr	ita no CNPJ n.º	, com sede
		nas da lei, que atender	
		rídica, qualificação téci	
	, ,	Fazenda Nacional, a S	
FGTS e a CNDT.	a regular peramee e	radorida ridororidi, di t	ogaridade oceiai,
r d r d c u dr t d r r			
4-14-14 (A)	April 1964 College College		
The state of the s	, de	de 20	
(as	sinatura, nome e número	da identidade do declarante)	





ANEXO V DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Câmara Municipal de Morada Nova-	CMMN
Pregão Presencial nº	
A empresa	, inscrita no CNPJ n.º, com sede
	s penalidades cabíveis, de que a licitante não foi
	ontratar com a administração pública, nos termos
	8.666/93 e da inexistência de fato superveniente
-	ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
15	stante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei
№. 8.666/93), para sua habilitação	no presente Processo Licitatorio.
,de	de 20
(assinatura nome e	número da identidade do declarante)







DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A	
Câmara Municipal de Mo	orada Nova-CMMN
Pregão Presencial nº	
A empresa	, CNPJ n.º, com sede à
	Declara, em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO
PRESENCIAL N.º	, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a
que se possa prestar, es	pecialmente para fins de prova em processo licitatório, junto
ao Município de Morada	Nova, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido
na Lei nº 9.854, de 27/1	0/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII.
	uição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em
77.	oso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis)
	, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8	
, de	de 20
(assinatu	ra e identificação do responsável pela empresa)
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Câmara Municina	il de Morada Nova-CMMN
Pregão Presencial	
A empresa _	, CNPJ n.º, com sede
	, Declaro (amos) para todos os fins de direito
especificamente	para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou
(amos) sob o reg	ime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de
disposto na Lei C	omplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Le
Complementar no	² 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de
27 de outubro de	2016.
	_, de de 20
	_, de de 20
(Ass	natura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
(Ass	inatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)







DECLARAÇÃO	D DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCI MUNICÍPIO DE	O COM A CÂMARA DO
A		
Câmara Municip Pregão Presencia	pal de Morada Nova-CMMN al nº	
Eu,	, portador(a) do RG nº niciliado(a) à, ocupante do carg	e CPF nº
residente e don	niciliado(a) à, ocupante do carg	go de, d
empresa	, inscrita com o CNPJ nº	, com sede
	, declaro para os devidos fins que não	
empregaticio de	<u>e nenhuma natureza</u> , com a Câmara Municipal d	e
	, de de 20	
//	, de de 20	
(A:	ssinatura, nome e Número da Carteira de Identidade d	 o Declarante)
(sometary, nome e trainere da sarter a de raentidade d	o beckindine)
*) A Declaração ser	rá para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE	E), se for o caso.





ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial Nº PP-____/2023-CMMN.

Declaramos, ainda, quo nos preços contidos na proposta inicial na apresentada e naqueles que, por ventura, vierem a ser arrematados por meio de lances eletrônicos estão incluídos todos os custos o despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e lucros, encargos trabalhistas, custos inerentes a esta possível contratação o ainda que os preços praticados nesta proposta de preços estão do acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente das penalidades caso estojam inexequíveis ou superfaturados.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores e ainda entregar os produtos dentro dos prazo estabelecidos da presente licitação.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR A SER	VALOR SERVIÇO A SER
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA, VOLTA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CMMN.	70.000,00	AGENCIADO
02	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTADIAS EM HOTEIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CMMN	50.000,00	

Valor global do Lote Prazo para Execução:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) Dias

DADOS DO PROPONENTE VENCEDOR:

Razão Social:						CNPJ	
Endereço				Cidade			Estado
Dados Bancário	No	Agência		Conta			
Contatos/telefone	E-mail			E-1	nail:		
ADOCDO BED ACC	MATURA DO C	OMTRATO					
Nome Nome	INATORA DO C	ONTRATO:		CPF			RG
Endereço	lereço			Tele	fone:		111-1
Cargo				Fun	Função:		
Local e Data:							
	do		40.20				
	, de	3	de 20				